



### TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, firmada para o exercício 2021/23 que se fazem de um lado o **SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS**, ancorado nos art. 8º da Constituição Federal, Art. 513, da CLT, legítimo representante da categoria dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia em Câmaras Claras e Escuras no Estado de Goiás, nos termos da decisão da soberana Assembleia Geral, realizada, para deliberar sobre a negociação salarial e condições de trabalho através do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, e que beneficia os profissionais vinculados ao Sindicato, e, de outro lado o **SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS**, representante Sindical Patronal, resolvem firmar o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Da Vigência

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula salarial, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, já arquivada no Ministério do Trabalho sob nº **MR056060/2021**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo Primeiro – o Presente Termo Aditivo terá vigência no período de 01/03/2022 à 28/02/2023;

Dos Pisos Salariais

Parágrafo Segundo – Em razão da assinatura do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, ficam alterados, a partir de 01/03/2022, o piso



STARCEGO



SINDIMAGEM



## SINDIMAGEM

Sindicato das Clínicas Radiológicas, Ultrassonografia,  
Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e Radioterapia  
do Estado de Goiás

salarial dos profissionais abrangidos por este instrumento, que passam a vigorar com os seguintes valores:

A) Para os Profissionais **Técnicos em Radiologia** que cumpre a carga horária de 24 horas semanais, o piso salarial passa a ser de **R\$ 2.652,25 (dois mil seiscentos e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

B) Para os **Auxiliares em Radiologia**, que cumpre carga horária de 44 horas semanais, o piso salarial passa a ser de **R\$ 1.529,07 (hum mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos)**;

C) Para os profissionais beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho e seu Termo Aditivo, que recebem salários superiores aos respectivos pisos salariais acima descritos, pagos até 28/02/2022, deverá ser aplicado o índice de reajuste no percentual de 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o respectivo salário recebido, a partir de 01/03/2022.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem em vigor todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada para os exercícios de 2021/2023, que não colidirem com o presente Acordo.

Goiânia 18 de fevereiro de 2022.

Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Radiologia  
e Câmara Clara e Escura no Estado de Goiás  
**Presidente Ivan Pereira de Paula**

Sindicato das Clínicas Radiológicas, Ultrassonografia, Ressonância Magnética,  
Medicina Nuclear e Radioterapia no Estado de Goiás  
**Presidente Marcelo Viléla Luar**